

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 034/2022**  
**AQUISIÇÃO MATERIAL DE PNEUS**

Proc. Adm. 098/2022

P. Eletrônico 029/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 06.061.215/0001-07, NA FORMA ABAIXO.**

Razão Social Fornecedor	<b>TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME</b>		
CNPJ	<b>06.061.215/0001-07</b>		
Endereço:	<b>Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, CEP 46.430-000</b>		
Cidade Sede:	<b>Guanambi/BA</b>	Tel. Contato: <b>(77) 3451-5676</b>	
Representante Legal:	<b>Felipe Rodrigues Barbosa Lobo</b>	RG: <b>14.801.055-54 SSP/BA</b>	CPF: <b>053.561.525-66</b>

**VINCULAÇÃO:****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° .....029/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°..... 098/2022.****HOMOLOGAÇÃO : 23/08/2022.**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.158/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72 portador da Carteira de Identidade nº RG 04923403 07 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 029/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 03						
Código	Produto	Marca	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU, DIMENSÕES 275-80-22-5.	Anteo	15	UN	R\$ 1.633,86	R\$ 24.507,90
11	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, DIMENSÕES 14.00-24, MODELO 16 lonas. APLICAÇÃO MOTONIVELADORA.	Malhota	6	UN	R\$ 2.718,56	R\$ 16.311,36
12	PNEU MÁQUINA TERRAPLANAGEM, DIMENSÕES 17-5-25, MODELO 16 lonas. APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA.	Malhota	6	UN	R\$ 3.494,64	R\$ 20.967,84
13	PNEU MÁQUINA ESCAVAÇÃO, DIMENSÕES 18-12,5/80, MODELO 12 lonas DIANTEIRO. APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	Malhota	6	UN	R\$ 1.547,63	R\$ 9.285,78
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 205-75 R16.	Hifly	6	UN	R\$ 476,54	R\$ 2.859,24
15	PNEU MÁQUINA ESCAVAÇÃO, DIMENSÕES 17,5-25, MODELO TRASEIRO. APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	Malhota	6	UN	R\$ 3.494,64	R\$ 20.967,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 94.899,96</b>
<b>NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS REAIS</b>						
LOTE 04						
Código	Produto	Marca	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
16	Camara de ar Patrol	JFF	6	UN	R\$ 270,85	R\$ 1.625,10
17	Camara de ar Pá Carregadeira DIMENSÕES 17-5-25	JFF	5	UN	R\$ 354,70	R\$ 1.773,50
18	Camara de ar Onibus 1.000-20	JFF	8	UN	R\$ 138,65	R\$ 1.109,20
19	Camara de ar Onibus 900-20	JFF	8	UN	R\$ 119,30	R\$ 954,40
20	Protetor Patrol	ABC	4	UN	R\$ 180,56	R\$ 722,24
21	Protetor Pá Carregadeira DIMENSÕES 17-5-25	ABC	3	UN	R\$ 225,70	R\$ 677,10
22	Protetor Patro Onibus 1.000-20	ABC	6	UN	R\$ 58,04	R\$ 348,24
23	Protetor Aro 16	ABC	6	UN	R\$ 48,37	R\$ 290,22
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>SETE MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja: **23/08/2022**, vigorando até **22/08/2023**.



- 3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

#### 4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **029/2022**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.
- 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Iuiu/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.
- 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 6.1. A entrega do material será no município de Iuiu/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Eletrônico nº **029/2022**, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.
- 6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.
- 6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;
- 6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.
- 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Eletrônico 029/2022**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.
- 7.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2022

<b>UNIDADE</b>	01.03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>AÇÃO</b>	2.084-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEFAP
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	01.04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
----------------	--



<b>AÇÃO</b>	2.011-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 2.013-GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2.021-GESTÃO DAS AÇÕES QUOTA SALARIAL EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	01.09-SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA
<b>AÇÃO</b>	2.085-GESTÃO DAS AÇÕES DA GARAGEM MUNIC. E EQUIPAM. RODOVIÁRIOS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.80-SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
<b>AÇÃO</b>	2.005-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.007-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	01.11-SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
<b>AÇÃO</b>	2.040-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.041-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCF, PBV e PBF (CRAS)
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	01.02-GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.004-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	01.10-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
<b>AÇÃO</b>	2.028-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

## 9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 034/2022;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2022.



- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 034/2022, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiu/Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) Comportar de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhanha/Ba para as ações que dela suceder.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **23 de agosto de 2022** em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Reinaldo Barbosa de Góes**  
Prefeito Municipal

**TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo  
CPF 053.561.525-66 – RG 14.801.055-54 SSP/BA

**VERSÃO PUBLICAÇÃO:** DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 029/2022 – SRP